

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.831.852-9

DATA: 20/08/20

PARECER CEE/CEMEP Nº 38/21

APROVADO EM 23/02/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO MATEUS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem– Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem subsequente ao Ensino Médio. O prazo de autorização para funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem– Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação regularmente instituída pelo Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.831.852-9

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem– Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subseqüente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização do ato regulatório e informou:

Certificado de Conformidade:

Foi apresentado o Certificado de Conformidade nº 4243 com validade até 02/10/2020. Para este o Setor responsável deste NRE informa que o Colégio entrou com o pedido através do SISBRIGADA e aguarda emissão do Novo Certificado.

Lauda da Vigilância Sanitária: O documento apresentado teve sua validade expirada em 30/08/2020. Para tal, justificam que devido a Pandemia COVID 2019 ocorreu a prorrogação do prazo determinada pelas Resoluções da SESA nºs 338/20 e 743/20.

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Forma: Subseqüente
Carga Horária Total do Curso: 1200 horas mais 640 horas de Estágio Profissional Supervisionado
Regime de Funcionamento: de segunda-feira à sexta-feira
Regime de Matrícula: Semestral
Número de Vagas: mínimo de 35 alunos por turma
Período de Integralização do Curso: mínimo 04 (quatro) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos.
Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no início das aulas.
Modalidade de Oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Auxiliar em Enfermagem, detém conhecimentos técnicos-científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.831.852-9

curativos, administração de medicamentos e vacinas, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros.

O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança

Certificados e Diploma

a. Certificado: Após a conclusão dos três primeiros semestres letivos conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o certificado de qualificação técnica de Auxiliar em Enfermagem.

b. Diploma: Ao concluir os quatro semestres letivos conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.831.852-9

Matriz Curricular



COLÉGIO ESTADUAL SÃO MATEUS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL
Rua Dr. Paulo Fortes, 422 – Centro São Mateus do Sul – PARANÁ
e-mail: sslsomateus@seed.pr.gov.br – sslsomateus@escola.pr.gov.br
Fone: (42)3532-4010 – (42)3532-4521

MATRIZ CURRICULAR – Padrão													
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL SÃO MATEUS – ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL.													
Município: SÃO MATEUS DO SUL													
Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde													
Forma: SUBSEQUENTE						Implantação: gradativa e partir do 1º semestre de 2021							
Turno: NOTURNO						Carga horária: 1200 horas mais 640 horas de Estágio Profissional Supervisionado							
Organização: SEMESTRAL													
N.	CÓD. SAE	DISCIPLINA	SEMESTRES				Hora	CÓD. SAE	ESTAGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				Horas
			AUXILIAR DE ENFERMAGEM		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM			TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Horas			
			1º S	2º S							3º S	4º S	
1	3248	ANATOMIA E FISIOLOGIA APLICADA À ENFERMAGEM	64				64						
2	3236	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			96		96	3271		64		64	
3	3277	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A PACIENTES CRÍTICOS				80	80	3299			80	80	
4	3278	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À SAÚDE DA MULHER			96		96	3288		64		64	
5	3279	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA			80		80	3287		64		64	
6	3280	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CLÍNICA		112			112	3289	80			80	
7	3281	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA		80			80	3290	64			64	
8	3282	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL		48			48	3291	16			16	
9	3283	ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS				80	80	3292			80	80	
10	3284	BIOSSEGURANÇA E PROCESSAMENTO DE ARTIGOS		64			64						
11	3285	ENFERMAGEM NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				64	64	3293			32	32	
12	3218	FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM	48				48						
13	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32		32						
14	3226	INTRODUÇÃO À ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM	112				112	3267	96			96	
15	3507	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM ENFERMAGEM	48				48						
16	3227	PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE				48	48						
17	3509	PROCESSO SAÚDE DOENÇA	48				48						
TOTAL			320	304	304	272	1200						
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO								96	160	192	192	640	

Carlos Alberto Polsin
Chefe do Núcleo Regional de Educação
União da Vitória
Decreto nº 180/2019

Telma Pellegrini Staniszewski
Diretora
Res. 741/2016 - DOE 04/03/2016

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso e a coordenação de estágio possuem habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto na Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.831.852-9

A Chefia do NRE de União da Vitória por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta às condições básicas para autorização de funcionamento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, no Colégio Estadual São Mateus - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o quadro abaixo, e conforme o estabelecido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO
Curso: Técnico em Enfermagem Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio Carga horária: 1200 horas mais 640 horas de Estágio Profissional Supervisionado	Nº: 5034/17, de 28/09/17 Prazo: 23/04/17 a 23/04/27	Prazo: 02 anos contados a partir de 01/02/2021.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade, e da Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;
- c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.831.852-9

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP